



INEXIGIBILIDADE 002/2020

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. ADM. Nº 075/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E A PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Paula Mian, CPF Nº 066.607.268-02 e pela Assessora Municipal de Assistência Social, Sr(a). Adriana Ap. Pereira Ceribelli doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM**, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC Pastoral do Menor na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de **SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 06 A 15 ANOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), através de depósito bancário na(s) conta corrente de **custeio nº 10.9024-0 Banco do Brasil – agência 0873-7** utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V -Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Setor Municipal de Assistência Social - SMAS, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do SMAS, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo SMAS, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo SMAS;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo SMAS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo SMAS, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar ao SMAS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo SMAS.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo SMAS, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;

XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;

XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVIII - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Edital.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo SMAS, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o SMAS acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Assistência Social (SMAS): 08.244.0014.2051.0000 Bloco de Proteção Social Básica – Recurso Municipal.

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 60 VAGAS

RECURSO	VALOR
MUNICIPAL	R\$ 30.000,00

Parágrafo único - O repasse será efetuado em uma única parcela.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório quali-quantitativo mensal, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até o quinto dia útil.

Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do SMAS e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Portaria Municipal nº 825/2017** realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do SMAS, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao SMAS, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria a Senhora Adriana Ap. Pereira Ceribelli, CPF 076.441.638-32.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de 14/02/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do SMAS, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O presente termo será automaticamente prorrogado por (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos para a conta do FMAS.

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do SMAS, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo SMAS do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Supervisão de Assistência Social do SMAS.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – A inexecução do objeto desta Colaboração;

II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Colaboração não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que esteja na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

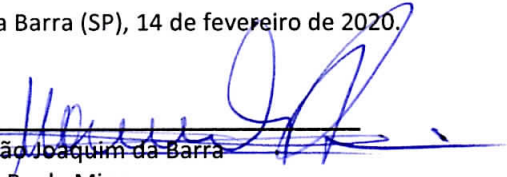
O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 075/2020.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

São Joaquim da Barra (SP), 14 de fevereiro de 2020.

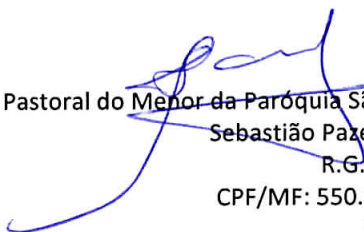


Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Marcelo de Paula Mian

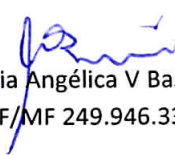
Prefeito

Contratante


Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
Sebastião Pazeto Sobrinho
R.G.: 6.073.559
CPF/MF: 550.763.008-91
Contratada

TESTEMUNHAS:


Maristela Flora Baptistucci Ferreira
CPF/MF nº 059.000.888-98


Maria Angélica V Bastianini
CPF/MF 249.946.338-43



ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 008/20

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 008/2020

OBJETO: **SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 06 A 15 ANOS**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 14 de Fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Adriana Aparecida Pereira Ceribelli

Cargo: Gestora da Assistência Social

CPF: 076.441.638-32 RG:12.848.442-1

Data de Nascimento: 15/07/1966

Endereço residencial completo: Rua Paraíba, 292

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

E-mail institucional: assistenciasocial@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: adriana.ceribelli@bol.com.br

Telefone: (16) 3818-2755

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcelo de Paula Mian

Cargo: Prefeito

CPF: 066.607.268-02 RG: 8.428.025

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 825

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16) 3810-9010

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sebastião Pazeto Sobrinho

Cargo: Presidente

CPF: 550.763.008-91

RG: 6.073.559

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 1585

E-mail institucional: pastoraldomenor.social@outloo.com

E-mail pessoal: pazeto2010@netsite.com.br

Telefone(s): (16) 3728-5532

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII - CARTILHA EXPLICATIVA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;
- II – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;
- III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC (OSC) com relação a outras cláusulas básicas;
- IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

DAS DESPESAS

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

- I - custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
- II – remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

- 13 correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- 14 sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- 15 sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III – diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do Termo de Colaboração contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto no edital.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da osc, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

IV – O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

V – O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I – Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica da SMAS equipe designada para a supervisão e acompanhamento do contrato de colaboração.

II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica da SMAS com observações quanto aos indicadores apresentados no Edital.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

- a) Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

PROC. ADM. Nº 075/2020

apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração Pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **30 de abril do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Endereço completo: Rua Santa Catarina 466 – Baixada – São Joaquim da Barra

Registros: Lei de utilização pública Estadual nº 10.702 – Lei de Utilidade Pública Federal Port nº 2.161, Lei de Utilidade Pública Municipal nº 978/7, CEBAS Portaria 128/2017.

Telefone/Fax/e-mail: 16 – 3728-5532

Dias e horário de funcionamento: segunda a sexta – feira das 07:00 as 16:00 horas.

2. DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Sebastião Pazeto Sobrinho

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte 1585 – Centro – São Joaquim da Barra

Fone/e-mail: 16 3728-3575 / pazeto2010@netsite.com.br

Mandado 09/04/2018 a 08/04/2020

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Fernanda Cristina de Souza D'ornellas

Fone/e-mail: 16 992813356 / pastoraldomenor.social@outlook.com

Formação Profissional: Ensino Superior Completo em Serviço Social

Tipo de vínculo: CLT

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

- Atuar junto as crianças e adolescentes e suas famílias, numa dimensão de valorização de respeito à dignidade humana, se sua racionalidade e liberdade, especialmente das crianças e adolescentes que estejam na rua;
- Orientar, acompanhar, encaminhar, crianças e adolescentes empobrecidas e suas famílias em situações problemáticas, num processo de co-participação na busca de alternativas e soluções para os problemas.
- Sensibilizar e mobilizar recursos sociais, políticos e econômicos para o atendimento as necessidades básicas das crianças e adolescentes, e suas famílias;
- Denunciar causas de empobrecimento, marginalidade, opressão e exploração das crianças e adolescentes e suas famílias, propiciando inclusive a articulação de meios para a defesa dos mesmos em situação de injustiça social.
- Despertar o envolvimento de pessoal voluntário, pertencente ou não as paróquias de São Joaquim da Barra na ação e reflexão;
- Realizar parcerias com a administração pública, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- No desenvolvimento de suas atividades a Pastoral do Menor da paróquia São Joaquim da Barra, não fará distinção alguma quanto a classe social, nacionalidade, raça, credo religioso ou político;
- A natureza da atividade da Associação a Pastoral do Menor possui compatibilidade com os objetivos e público alvo da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com o decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS Nº145 de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica – NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS Nº33 de 12 de dezembro de 2012 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução nº109 de 11 de novembro de 2009.

5. ÁREA DE ATUAÇÃO

Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

6.1. Descrição: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Pastoral do Menor

6.2. Vigência do objeto: 01/2020 a 12/2020

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



7. LOCAL DE ATENDIMENTO

Sede da Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim, localizada na rua Santa Catarina 466- Baixada – São Joaquim da Barra

8. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, encaminhadas pelo CRAS com prioridade as famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e incluídas no Cadastro Único, com precário acesso a renda e a serviços públicos com dificuldades para se manter.

9. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

60 indivíduos, entre eles crianças e adolescentes

10. JUSTIFICATIVA

Em nosso país na década passada, especialmente motivada pelos problemas de concentração urbana e multiplicação dos “meninos de rua”, houve um forte incremento de estudos, investimentos e ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A criação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, amparado pela Constituição Federal Brasileira/88 e sucessivamente pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/93, tem impulsionado uma atenção maior ao cuidado dessa parcela da população. Ganhando um grande leque de trabalhos com a implantação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/2009.

Mediante isto a Pastoral do Menor, através das atividades socioeducativas, no qual vem dar sua contribuição para o desenvolvimento e integridade psicossocial das crianças e adolescentes segundo os preceitos do ECA:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.” (Artigo 4º ECA)

Desta forma, optamos por trabalhar com a ampliação do universo informal, artístico e cultural de crianças e adolescente, resgatando hábitos saudáveis e estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e talentos para a construção e efetivação de um futuro melhor.

Na busca de melhores resultados e como uma forma de organizar as ações, buscando contemplar diversas áreas do desenvolvimento das crianças e adolescentes, a Pastoral do Menor, optou por dividir suas atividades em oficinas que abrangem atividades que possibilitam o desenvolvimento de habilidades globais como: artes visuais, artes plásticas, literatura, esporte/lazer, informática, recreação, educação ambiental, teoria e prática culinária, grupos socioeducativos com atendimento psicossocial, oficinas sócio educativas que propiciam desenvolver habilidades, conhecimentos pautados na socialização. Sendo assim, segundo Freire (2013) *“A teoria e a pratica vira verbalismo, assim como a pratica sem teoria vira ativismo. No entanto quando se une a pratica com a teoria têm-se práxis a ação criadora e modificadora da realidade”*.

A entidade tem por pressuposto o desenvolvimento de habilidades e competências envolvendo diferentes contextos e níveis de relações, como social, familiar, escolar, ampliação do universo informal,

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



artístico, cultural, dentre outros. *Há que desenvolver o cidadão em sua plenitude abordando direitos e deveres na vida em sociedade* (Resolução 109/2009). Acreditamos que o estímulo dessas competências pode levar a criança e o adolescente a tornarem-se sujeitos de sua própria história, partindo de seus interesses, posicionamento e opiniões.

As crianças e adolescentes inseridos nas ações da entidade, também receberão atendimento psicológico, social e acompanhamento pedagógico. Essas ações socioeducativas, acontecerão de acordo com as necessidades particulares de cada indivíduo, com o objetivo de fortalecer o *convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuo*, conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Temos como direcionamento o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda do município, com idade de 06 a 15 anos e 11 meses, tendo como requisito a matrícula e a frequência escolar regular. Contudo contribuirá também para a redução da evasão escolar dos atendidos.

Os serviços oferecidos são de Proteção Social Básica, com ações baseadas nas orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos/2010. E para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais a entidade mantém-se atenta a toda legislação que envolve as políticas assistenciais de atendimento, estabelecendo parcerias com o poder público e sociedade civil, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

O município de São Joaquim da Barra está localizado na região sudeste do estado de São Paulo, pertencente a região administrativa de Franca/SP, ocupando uma área de 410,863 km². Possui um total de 46.512 habitantes, segundo dados do censo demográfico 2010 realizado pelo IBGE. A estimativa população para 2015 era de 50.110 habitantes. Todavia, até o presente momento não houve confirmação pelos órgãos governamentais de pesquisa.

Quanto as informações sociais, o município expõem uma estimativa de incidência de pobreza de 23,22%, atualmente aproximadamente 500 famílias são beneficiárias (em pagamento) do Programa Bolsa Família, 90 pessoas do programa Renda Cidadã e 52 jovens do Programa de transferência de renda Ação Jovem, além de uma média de 500 famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social, e com 7.556 famílias cadastradas no Sistema de Assistência Social do setor de Bem Estar Social de São Joaquim da Barra.

A Pastoral do Menor fundamentada nas políticas de direitos da criança e do adolescente vem propor a construção de espaço de convivência favorável, a socialização da população infanto-juvenil.

Atualmente vivemos em um período de rápidas e intensas transformações de impacto no nosso país, acarretando graves problemas sociais, como a má distribuição de renda, o desemprego estrutural, a desigualdade, a carência de valores e princípios e principalmente a desestruturação familiar. Como consequência, é justamente a parcela mais vulnerável da população que é colocada à margem dos benefícios sociais, porém é preocupante a situação pois há ainda dificuldades de inserção no contexto social, o que torna ainda mais grave quando pensamos no imenso contingente de crianças e adolescentes que se encontram excluídos dos bens e serviços a eles ofertados, deixando essa população vulneráveis a riscos sociais agravantes.

A Pastoral do Menor se enquadra no Terceiro Setor que vem com o propósito de intervir na realidade social vítima do capitalismo que assola a sociedade, as consequências citadas pelo referido

4

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



pesquisador são: *desigualdade social num país em desenvolvimento que acarreta fatores como concentração de renda e corrupção* (SIENA, 2006). Podemos citar também a ineficácia do Estado frente aos problemas sociais, que são caracterizados pela falta de oportunidades ocasionadas pela ausência de instrução da população mais carente, alienação social, desemprego e assim sucessivamente.

É nessa perspectiva que a entidade vem dar sua contribuição para o desenvolvimento da integridade psicossocial das crianças e adolescentes, trabalhando as famílias, e priorizando os preceitos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), que garante aos mesmos o *"direito à vida, a saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária"*. (Artigo 4º ECA).

Portanto, vimos a necessidade de atender 60 indivíduos entre crianças e adolescentes de diversos bairros territorializados, cuja maioria possui baixa renda familiar, baixa frequência escolar e com problemas agravantes na família.

Contudo estamos comprometidos e interessados em contribuir com a luta do desenvolvimento pessoal e social, fortalecendo a construção dos laços familiares e a identidade de cada indivíduo, possibilitando a garantia de cidadania. Portanto desenvolvemos todo ano propostas assistenciais a partir de princípios e metodologias que ofereçam subsídios para que as famílias possam cumprir suas atribuições e deveres com os filhos.

Nesta perspectiva a Pastoral do Menor acredita estar contribuindo com a construção de novas relações entre os seres humanos, além da formação de jovens capazes de protagonizar um processo de transformação das suas próprias vidas e da realidade social do país.

11. OBJETIVOS GERAIS

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, prevenindo a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de Proteção Social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais.

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, em contra turno escolar;
 - Oferecer atendimento psicossocial individualizado a crianças, adolescentes e suas famílias, inclusive
- 

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



no contexto domiciliar, de modo a acolher as demandas individualizadas e atuar mais efetivamente no contexto social da família;

- Encaminhar a família à Rede Socioassistencial e Inter setorial, se necessário, garantindo-se o atendimento integral;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Estimular a participação na vida pública do território de modo que os usuários o reconheçam como espaço de identidade e pertencimento, compreendendo e valorizando a própria identidade cultural local;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Contribuir para construção de contextos inclusivos.

13) MÉTODOS

Ao final de cada ano, serão abertas as rematrículas, bem como novas inscrições. Neste período, caso haja vaga aberta, serão disponibilizadas vagas de encaminhamentos da rede pública socioassistencial e acionado o Centro de Referência de Assistência Social, caso essas não sejam preenchidas, serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação local.

Para a realização da inscrição, as crianças e adolescentes deverão se enquadrar nos quesitos:

- Ter idade entre 06 e 15 anos;
- Estar matriculado na rede de ensino regular;
- Com prioridade as famílias beneficiárias de Programas de renda, incluídas no Cadastro Único.

A Assistente Social realizará a triagem social logo após do encaminhamento do CRAS Municipal, pautada fundamentalmente em critérios socioeconômicos, considerando-se também a situação de vulnerabilidade social, bem como requisitos impostos pela entidade.

Procederá à abertura de prontuário, contendo seus dados de identificação da criança/adolescente, cópia de documentos do responsável do inscrito, e demais dados pertinentes.

Uma vez aberto o prontuário, os responsáveis assinarão toda documentação necessária. Vale informar que com o termo de responsabilidade assinado, estará estabelecido o compromisso da Pastoral e da família.

É importante ressaltar que, nesta fase são esclarecidos e estabelecidos todos os critérios fundamentais para a organização e, para o bom relacionamento entre as partes interessadas, incluindo as normas e regras de funcionamento da entidade, bem como os direitos e deveres da família e da criança/adolescente.

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



Estando todos de comum acordo a criança/adolescente passará a frequentar as atividades e ações que serão desenvolvidas de segunda a sexta – feira, em horário contrário ao escolar.

As atividades e ações desenvolvidas buscam oferecer atendimento e acompanhamento, pautado na reinserção social, na promoção da defesa de direitos e orientação de deveres, pautados no resgate da autonomia, em uma perspectiva na qual haja formação de valores pessoais e sociais, ofertando também atendimento social e psicológico aos usuários e seus familiares.

Atendimento Social

O Serviço Social da Pastoral do Menor, realiza um diagnóstico social para conhecer a realidade familiar de cada criança/adolescente matriculado, de acordo com seu ciclo de vida a fim de complementar o trabalho social com essas famílias e prevenir a ocorrência de riscos sociais, bem como estreitar este vínculo entre família/instituição. O Serviço Social tem a necessidade de fazer algo em torno dos problemas sociais que repercutem e implicam de forma negativa no desempenho da criança/adolescente e da entidade, sua contribuição se concretiza no sentido de subsidiar e auxiliar no enfrentamento de diversas questões que interferem no desenvolvimento das atividades da instituição e no cotidiano dos atendidos.

O papel principal do Assistente Social nas atividades relacionadas a entidade, é ser mediadora entre entidade, crianças e responsáveis, promovendo interação e parcerias com órgãos públicos, incentivando a participação para maior viabilidade do uso das políticas públicas existentes, além de:

- Acompanhar a metodologia da entidade;
- Ampliar as oportunidades de acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção socioassistenciais, e de desenvolvimento de sua autonomia;
- Atendimento e acolhimento social;
- Atendimentos individuais com as crianças/adolescentes e suas famílias;
- Desenvolvimento de trabalho com famílias na perspectiva de fomentar trabalhos sobre o tema de interesse social, fortalecendo os laços sociais e comunitários, novos arranjos e composição familiar, formulação de estratégias pra enfrentar as questões sociais;
- Garantir qualidade dos serviços prestados;
- Participação de Conferências, reuniões de rede socioassistencial, capacitações;
- Realização de estudos de caso com a equipe, no intuito de se aprofundar nos processos e na história de vida dos usuários, acompanhando-os para melhor solução;
- Realização/participação de reuniões da equipe;
- Realização do Plano de trabalho anual da entidade;
- Reuniões e encaminhamentos aos diversos serviços socioassistenciais da rede municipal e acompanhamento destes;
- Reuniões socioeducativas mensais com os responsáveis;
- Triage Social e análise socioeconômica-cultural;
- Visitas sociais domiciliares as crianças/adolescentes e suas famílias que necessitam de acompanhamento

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



- Interlocução com a rede de atendimento assistencial;
- Elaboração de projetos e instrumentais;
- Auxílio no desenvolvimento de oficinas junto a Pedagoga.

Atendimento Psicológico

O atendimento Psicológico trabalha com o desenvolvimento saudável, a orientação e escuta das crianças/adolescentes da entidade, os atendimentos serão desenvolvidos de forma individual.

O acompanhamento individual é um valioso recurso, que auxilia o indivíduo no desenvolvimento da capacidade e autogerenciamento, auto-observação e autorreflexão. Oportuniza à criança/adolescente criar novas narrativas de si, novos modos de compreender e conduzir própria vida, bem como adquirir resiliência, aumentar a tolerância e a capacidade de crescer com as dificuldades que a vida apresenta. Os atendimentos não possuem o objetivo de realizar psicoterapia, mas sim como acolhimento e orientações concernentes fase e ao sofrimento psicológico atual. Caso haja a necessidade de psicoterapia serão encaminhados à rede.

Também serão realizados atendimentos com os familiares e responsáveis, quando necessário, com o objetivo de orienta-los nas diversas problemáticas, que envolvem desde as oscilações de comportamento e as dificuldades vivenciadas, frisando a importância e a responsabilidade da família no desenvolvimento emocional, bem como participação quando necessário nas reuniões socioeducativas.

- Oficinas e atividades oferecidas

Atividades Recreativas

Destina-se ao aperfeiçoamento físico e mental dos usuários, além do desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo durante as atividades;

Periodicidade: Diária

Oficinas Temáticas

Instrumento facilitador no desenvolvimento dos usuários, por meio do estímulo, serão trabalhadas atividades com datas temáticas e comemorativas no decorrer do ano, através de experiências lúdicas e culturais, visando estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e aptidões, tendo em vista a formação cidadã dos assistidos;

Periodicidade: Diária

Oficina de Artes Plásticas

A proposta da oficina de artes plásticas tem como principal objetivo aprimorar o olhar crítico das crianças a partir de vivências relacionadas à história da arte, história da humanidade e compreensão das expressões artísticas, estimular a criatividade e a convivência social, por meio da utilização de atividades como desenho, pintura, dobraduras, esculturas, gravuras, entre outras manifestações que levem os usuários à formação do senso de responsabilidade, cidadania e capacidade de auto-realização.

Periodicidade: Diária

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



Oficina de informática

Pretende-se possibilitar o acesso a tecnologia e preparar os usuários para interagir em um mundo informatizado, trabalhando métodos lúdicos, auxiliando nas atividades de pesquisa e capacitação para o mercado de trabalho.

Periodicidade: Semanal

Oficina de Educação Ambiental:

A educação ambiental é um componente essencial no processo de formação e desenvolvimento cidadão, contribuindo para o envolvimento ativo das crianças e adolescentes, tornando a interação da entidade mais relevante e realista, estabelecendo uma maior interdependência de conscientização, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas por meio dos processos naturais e conhecimento do meio ambiente.

Periodicidade: Semanal

Literatura

O objetivo é incentivar o hábito da leitura, através de atividades lúdicas, enfatizando o cotidiano da criança; as quais pretende-se gerar a identificação da criança com a arte e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social por meio da literatura;

Periodicidade: Diária

- Reunião socioeducativa com os pais

Busca estimular a família para a participação e a responsabilidade no processo de desenvolvimento da autonomia e no resgate dos vínculos familiares.

Periodicidade: Mensal

- Reunião socioeducativa com os usuários

Assegura o espaço de referência para convívio grupal, comunitária e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo pautado em temas precisos, observados no cotidiano das interações das atividades desenvolvidas.

Periodicidade: mensal

- Projetos Pilotos

Assegura o espaço de referência para convívio grupal, comunitária e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo pautado em temas precisos, observados no cotidiano das interações das atividades desenvolvidas, articulando sempre que possível com demais setores municipais.

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



Periodicidade: mensal

14. METAS

a) Descrição da meta: *Oferecer atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, pautados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.*
Vigência 01/2020 a 12/2020

14.1. Atividades Recreativas

a) Descrição da etapa: oferta de aperfeiçoamento físico e mental dos usuários.
b) Vigência 01/2020 a 12/2020
c) Quantidade física: 60
d) Unidade de medida: 60
e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %
f) Alcance de satisfação ano anterior: 100 %
g) Detalhamento da etapa: Carga Horária de 02 horas, com realizações de segundas a sextas –feiras, publico alvo: crianças e adolescentes divididas em 02 turmas com atividades ministradas pelas facilitadoras de oficinas supervisionadas pela equipe técnica.

14.2. Oficinas Temáticas

a) Descrição da etapa: Atividades com datas temáticas e comemorativas
b) Vigência 01/2020 a 12/2020
c) Quantidade física: 60
d) Unidade de medida: 60
e) Alcance de satisfação ano previsto: 100%
f) Alcance de satisfação ano anterior: 100%
g) Detalhamento da etapa: Carga Horária de 02 horas, com realizações de segundas a sextas –feiras, publico alvo: crianças e adolescentes divididas em 02 turmas com atividades ministradas pelas facilitadoras de oficinas supervisionadas pela equipe técnica.

14.3 Oficinas de Artes Plásticas e Visuais

a) Descrição da etapa: Compreensão e estimulação das expressões artísticas
b) Vigência 01/2020 a 12/2020
c) Quantidade física: 60
d) Unidade de medida: 60
e) Alcance de satisfação ano previsto: 100%
f) Alcance de satisfação ano anterior: 100%
g) Detalhamento da etapa: Carga Horária de 02 horas, com realizações de segundas a sextas –feiras, publico alvo: crianças e adolescentes divididas em 02 turmas com atividades ministradas pelas facilitadoras de oficinas supervisionadas pela equipe técnica.

14.4 Oficinas de Informática

a) Descrição da etapa: Acesso a tecnologia por meio de métodos lúdicos
b) Vigência 01/2020 a 12/2020
c) Quantidade física: 60
d) Unidade de medida: 60
e) Alcance de satisfação ano previsto: 100%
f) Alcance de satisfação ano anterior: 100%
g) Detalhamento da etapa: Carga Horária de 02 horas, com realizações 01 vez na semana intercalando as turmas, publico alvo: crianças e adolescentes divididas em 02 turmas com atividades ministradas pelas facilitadoras de oficinas supervisionadas pela equipe técnica.

14.5 Oficina de Culinária

a) Descrição da etapa: Orientações sobre Alimentação saudável, higiene e limpeza.
b) Vigência 01/2020 a 12/2020

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



- c) Quantidade física: 60
- d) Unidade de medida: 60
- e) Alcance de satisfação ano previsto: 100%
- f) Alcance de satisfação ano anterior: 100%
- g) Detalhamento da etapa: Carga Horária de 02 horas, com realizações 03 vezes ao mês, publico alvo: crianças e adolescentes divididas em 02 turmas com atividades ministradas pelas facilitadoras de oficinas supervisionadas pela equipe técnica.

14.6 Oficina de Educação Ambiental

- a) Descrição da etapa: Atividades de Conscientização e deveres com o meio ambiente.
- b) Vigência 01/2020 a 12/2020
- c) Quantidade física: 60
- d) Unidade de medida: 60
- e) Alcance de satisfação ano previsto: 100%
- f) Alcance de satisfação ano anterior: 100%
- g) Detalhamento da etapa: Carga Horária de 02 horas, com realizações semanalmente, publico alvo: crianças e adolescentes divididas em 02 turmas com atividades ministradas pelas facilitadoras de oficinas supervisionadas pela equipe técnica.

14.7 Literatura

- a) Descrição da etapa: Incentivo ao hábito da leitura através de atividades lúdicas.
- b) Vigência 01/2020 a 12/2020
- c) Quantidade física: 60
- d) Unidade de medida: 60
- e) Alcance de satisfação ano previsto: 100%
- f) Alcance de satisfação ano anterior: 100%
- g) Detalhamento da etapa: Carga Horária de 02 horas, com realizações de segundas a sextas – feiras, publico alvo: crianças e adolescentes divididas em 02 turmas com atividades ministradas pelas facilitadoras de oficinas supervisionadas pela equipe técnica.

14.8 Projetos Pilotos

- a) Descrição da etapa: Projetos idealizados pela Assistente Social voltados para a convivência familiar e comunitária.
- b) Vigência 01/2020 a 12/2020
- c) Quantidade física: 60
- d) Unidade de medida: 60
- e) Alcance de satisfação ano previsto: 100%
- f) Alcance de satisfação ano anterior: 100%
- g) Detalhamento da etapa: projetos desenvolvidos por mês com temas específicos mediante levantamento das necessidades e carências captadas ao longo dos atendimentos

15) RECURSOS HUMANOS

- a) Nome ou cargo: Fernanda Cristina de Souza D'ornellas
Função: Assistente Social
Carga horária ou jornada de trabalho: 20 horas semanais
Vínculo contratual: CLT
Quantidade existente no quadro: 01
Quantidade proposta: 01
Remuneração por cargo: 1.491,05
- b) Nome ou cargo: Valéria C. L. de Matos Siena
Função: Psicóloga
Carga horária ou jornada de trabalho: 20 horas semanais
Vínculo contratual: CLT
Quantidade existente no quadro: 01

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



Quantidade proposta: 01

Remuneração por cargo: 1427,07

c) Nome ou cargo: Gabriela Naberci de Almeida
Função: Monitora
Carga horária ou jornada de trabalho: 44 horas semanais
Vínculo contratual: CLT
Quantidade existente no quadro: 02
Quantidade proposta: 01
Remuneração por cargo: 1.447,73

d) Nome ou cargo: Elizangela P. Pacol Caldeira
Função: Monitora
Carga horária ou jornada de trabalho: 44 horas semanais
Vínculo contratual: CLT
Quantidade existente no quadro: 02
Quantidade proposta: 01
Remuneração por cargo: 1.447,73

e) Nome ou cargo: Gisele Aparecida Santana
Função: Auxiliar de Cozinha
Carga horária ou jornada de trabalho: 44 horas semanais
Vínculo contratual: CLT
Quantidade existente no quadro: 01
Quantidade proposta: 01
Remuneração por cargo: 1.395,00

f) Nome ou cargo: Maria Rita de Assis Sordi Carrara
Função: Coordenadora
Carga horária ou jornada de trabalho: 44 horas semanais
Vínculo contratual: CLT
Quantidade existente no quadro: 01
Quantidade proposta: 01
Remuneração por cargo: 1.276,24

g) Nome ou cargo: Josiani Avanzi
Função: Gestora financeira
Carga horária ou jornada de trabalho: 40 horas semanais
Vínculo contratual: CLT
Quantidade existente no quadro: 01
Quantidade proposta: 01
Remuneração por cargo: 1.491,05

16) ESTRUTURA FÍSICA

Nº de ordem	Quantidade	Especificação
01	01	Sala Administrativa
02	02	Salas de Aula
03	01	Sala de Biblioteca
04	01	Refeitório

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



05	01	Cozinha
06	01	Laboratório de Informática
07	02	Banheiros de Professores
08	04	Banheiros Alunos/Pais
09	01	Quadra Poliesportiva
10	01	Lavanderia
11	01	Almoxarifado

Nº de ordem	Quantidade	Especificação
01	12	Microcomputador
02	01	Televisor
03	01	Aparelho DVD
04	01	Projeter
05	01	Aparelho de som
06	02	Geladeira
07	01	Freezer
08	02	Fogão
09	20	Mesa Plástica Branca
10	03	Mesa Refeitório
11	01	Mesas para cozinha
12	01	Mesas escritório
13	01	Mesa computador
14	80	Cadeira plástica branca
15	10	Cadeira de escritório
16	01	Bebedouro d' água
17	01	Micro-ondas

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



18	03	Prateleiras
19	08	Armários
20	05	Armário Arquivo
21	01	Estante
22	01	Mesa infantil
23	01	Telefone fixo
24	01	tanquinho
25	12	Ventiladores

17) PLANO DE APLICAÇÃO

TIPO DESPESAS	Total (12 meses)	CO Financiamento Municipal
RECURSOS HUMANOS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nossa meta para este plano é atender 100% dos usuários e seus familiares, público alvos desta parceria com qualidade nas ações desenvolvidas durante os 12 meses.

Compreendendo o processo de avaliação e monitoramento, a entidade utilizará métodos e técnicas adequadas no desenvolvimento das atividades, como relatórios, reuniões, entrevistas, índices de frequências, pesquisas de satisfação, dentre outros, ou seja as atividades poderão sofrer alterações conforme as necessidades detectadas durante as avaliações ou de acordo com a disponibilidade da entidade.

Cada técnico envolvido manterá seus instrumentais em dia, e relatórios de acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades. A realização de reuniões entre a equipe técnica (Pedagoga/Monitores) será desenvolvidas semanalmente para avaliação das atividades e próximas metodologias aplicadas, já a reunião de toda a equipe (Assistente Social, Coordenação, Pedagoga, Psicóloga, Monitores, etc) será mensalmente desenvolvida para captação de dificuldades diárias, estudo de casos dos atendidos, possibilitando assim melhor desempenho com as técnicas aplicadas.

Outro ponto analisado é o impacto das ações da entidade na vida cotidiana das crianças, dos adolescentes e suas famílias, isso se dará através dos atendimentos e de pesquisas efetuadas com as famílias inseridas no projeto.

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declara de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



Portanto para avaliação mais extensa e analítica, buscamos identificar os pontos a ser trabalhados, bem como o desenvolvimento, baseados nas seguintes atividades:

- Relatórios mensais
- Reuniões de equipe de colaboradores
- Reuniões de equipe Técnica
- Reuniões familiares
- Reuniões de monitores
- Reuniões socioeducativas

A Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim, tem grande preocupação com os atendidos pelos serviços oferecidos, pautados sempre no intuito de superação das vulnerabilidades sociais e fortalecimento de vínculos afetivos, auxiliando no processo de formação de cidadãos de bem para a sociedade.

19.

Entrega de contas	Mensal	Anual/Final	Modo de entrega
Proponente	Dia 10 do mês subsequente	31/12/2020	impresso
Parecer			
Concedente			

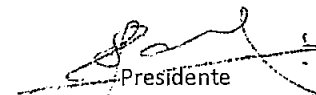
PRESTAÇÃO DE CONTAS

20. DECLARAÇÃO

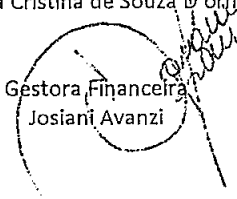
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

São Joaquim da Barra 06 de fevereiro de 2020.


Presidente
Sebastião Pazeto Sobrinho


Responsável Técnico da Entidade
Fernanda Cristina de Souza D'ornellas


Gestora Financeira
Josiani Avanzi